



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e nos termos do art. 5º, inciso V, e art. 7º, da Resolução CSMPDFT n.º 272, de 26 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o término do mandato do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios no dia 11 de dezembro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 128, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 156 da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

**CONVOCA:**

**I) Os Senhores integrantes do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em efetivo exercício** para, no dia **6 de outubro de 2026, das 12h às 19h**, procederem à eleição – por meio do sistema de votação eletrônico *VOTUS* – destinada à formação da lista tríplice ao cargo de Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, mediante voto plurinominal, facultativo e secreto (art. 3º, I, da Resolução CSMPDFT n.º 272/2021);

**II) Poderão concorrer à lista tríplice os membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com mais de cinco anos de exercício nas funções da carreira e que não tenham sofrido, nos últimos quatro anos, qualquer condenação definitiva ou não estejam respondendo a processo penal ou administrativo** (art. 156, § 1º, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20 de maio de 1993, e art. 21 da Resolução CSMPDFT n.º 272/2021);

**III) Aqueles que, sendo elegíveis, desejarem concorrer, deverão inscrever-se no prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação deste edital, até às 19h do dia 4 de setembro de 2026**, em petição dirigida ao Presidente do Colégio (art. 22 da Resolução CSMPDFT n.º 272/2021);

**IV) Em cumprimento ao art. 156, §1º, da Lei Complementar n.º 75/93, devem instruir o requerimento de inscrição as seguintes certidões:** Corregedoria-Geral do MPDFT; Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT); Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1); Superior Tribunal de Justiça (STJ); Superior Tribunal Militar (STM) e Supremo Tribunal Federal (STF);

**V)** Os candidatos inscritos deverão apresentar, no prazo de cinco dias, contados do primeiro dia útil após encerrado o prazo de inscrição: nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, número do título de eleitor (art. 3º do Decreto nº 10.125, de 21 de novembro de 2019) e currículo atualizado;

**VI)** Compete à Comissão Eleitoral, designada pela Portaria PGJ nº 621, de 20 de agosto de 2026, dirigir os trabalhos da eleição e resolver os casos omissos, aplicando subsidiariamente a legislação eleitoral vigente, nos termos do art. 10 da Resolução CSMPDFT nº 272/2021;

**VII)** A Comissão Eleitoral estará instalada na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPDFT (Edifício Sede do MPDFT, Sala 822), onde fará apuração dos votos e proclamará os resultados;

**VIII)** A eleição obedecerá ao disposto na Resolução CSMPDFT nº 272/2021 e o procedimento será registrado e autuado no SEI sob o número 19.04.3760.0145085/2026-51.

Brasília, 27 de agosto de 2026.

*Assinado eletronicamente*

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça